



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"
GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA



AO EXPEDIENTE DO DIA
15 de 03 de 12
Assinatura

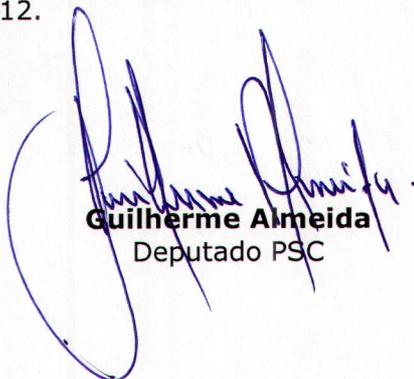
Projeto de Lei Nº 791 /2012.
Autor: Deputado Guilherme Almeida

Denomina de "Casa de Cultura Maria das Dores Coutinho (Mica Gurjão) a nova Casa de Cultura do município de Gurjão e dá outras providências.

Artigo 1º Fica denominada de "Casa de Cultura Maria das Dores Coutinho (Mica Gurjão)" a nova Casa de Cultura que está sendo construída na cidade de Gurjão, através do convênio do Governo Federal com o Governo do Estado, através do pacto pelo desenvolvimento social da Paraíba.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", 12 de março de 2012.


Guilherme Almeida
Deputado PSC

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 16 / 03 / 2012





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"
GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA



Justificativa:

Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,

Gurjão, município localizado na microrregião do Cariri Oriental. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano 2006 sua população era estimada em 2.985 habitantes. Área territorial 343,21 km².

A economia do município de Gurjão é composta basicamente por atividades de pecuária, agricultura e comércio. A pecuária figura como a principal atividade econômica de Gurjão. Destaca-se a criação de gado leiteiro e a caprino-ovicultura, esta última apresentando um forte crescimento e se consolidando como vocação natural da região.

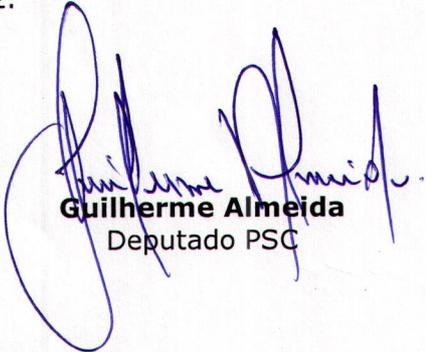
A agricultura é totalmente voltada à subsistência, tendo em vista os baixos índices pluviométricos e períodos chuvosos irregulares. As principais culturas são de milho e feijão.

Vários nomes ajudaram a cidade de Gurjão a desenvolver e dentre elas podemos citar a senhora Maria das Dores Coutinho (Mica Gurjão), Mãe do Vereador em exercício Vicente Roberval Gurjão Coutinho.

A Homenagem se justifica a uma pessoa que em vida prestou relevantes serviços a comunidade Gurjãoense, a mesma foi professora da Escola Estadual Juarez Maracajá, foi advogada, Exerceu o cargo de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Gurjão, foi primeira dama do município na administração do Ex-prefeito José Anchieta Maracajá Coutinho (In memorian).

Nada mais justo que esta Douta Casa e o Governo do Estado homenagear esta grande mulher pública dando o seu nome a nova Casa de Cultura que está sendo construída na cidade de Gurjão, através do convênio do Governo Federal com o Governo do Estado, através do pacto pelo desenvolvimento social da Paraíba.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", 12 de março de 2012.


Guilherme Almeida
Deputado PSC



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 791/2012.

Denomina de "Casa de Cultura" Maria das
Dores Coutinho(Mica Gurjão) a nova Casa
de Cultura no Município de Gurjão e dá
outras providências.

AUTOR: Dep. GUILHERME ALMEIDA
RELATOR: Dep. LEA TOSCANO

P A R E C E R Nº 780/2012

I - RELATÓRIO

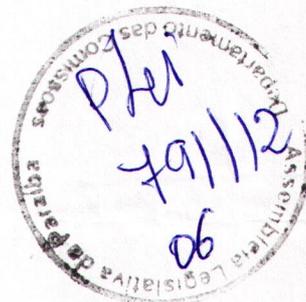
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 791/2012**, de autoria do nobre Deputado Guilherme Almeida, que denomina de Casa de Cultura Maria das Dores Coutinho(Mica Gurjão) a nova casa da Cultura do município de Gurjão e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Guilherme Almeida, que denomina de Casa de Cultura Maria das Dores Coutinho (Mica Gurjão) a nova Casa de Cultura do município de Gurjão e dá outras providências.

A homenagem se justifica pela pessoa que em vida prestou relevantes serviços a comunidade de Gurjãoense, a mesma foi professora da Escola Estadual Juarez Maracajá, foi advogada, exerceu o cargo de Tesoureira da Prefeitura de Gurjão, foi primeira dama do município na administração do Ex- prefeito José Anchieta Maracajá Coutinho(In memorian).

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de tais considerações, opino pela juridicidade do **Projeto de Lei Nº 791/2012.**

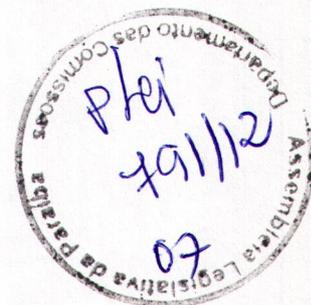
É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2012.

Dep. LEA TOSCANO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do Projeto de Lei nº791/2012 nos termos do voto do senhor relator.

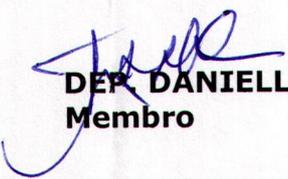
É o parecer.

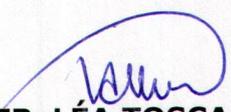
Sala das Comissões, em 22 de março de 2012.

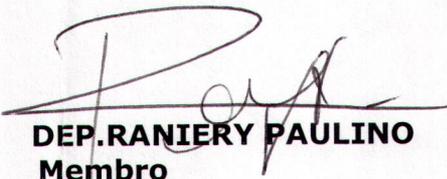
DEP. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 26/03/12

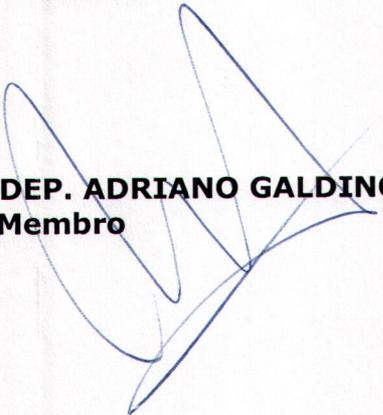

DEP. FRANCISCA MOTTA
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. LÉA TOSCANO
Membro


DEP. RANIERY PAULINO
Membro


DEP. ANTONIO MINERAL
Membro


DEP. ADRIANO GALDINO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 791/12
Em 14 / 03 /2012
P. Jooal
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15 / 03 /2012
P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 15 / 03 /2012.
P. Magalhães
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 15 / 03 /2012
Teófilo Brito
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
LEA TOSCANO
Em 22 / 03 /2012
P. Jooal
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2012
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno
Em 16 / 05 / 2012.
Magalhães
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 14 / 03 / 2012.
M. Jooal
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

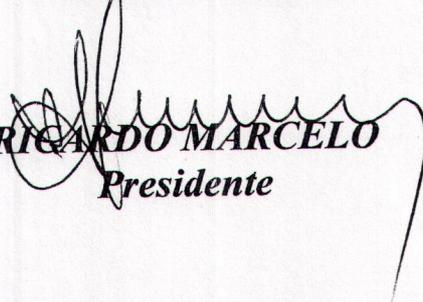
Ofício nº 7413/2012

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 791/2012, do Deputado Estadual Guilherme Almeida que “Denomina de Casa de Cultura Maria das Dores Coutinho – Mica Gurgão, a nova Casa de Cultura do Município de Gurjão, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 413/2012
PROJETO DE LEI Nº 791/2012
AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA

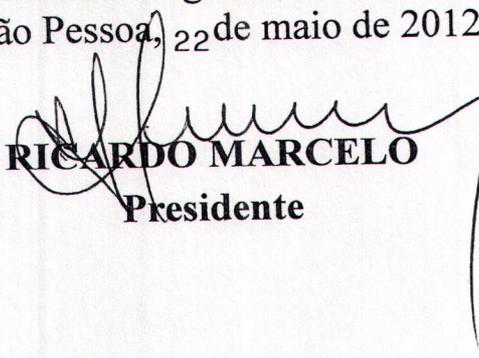
**Denomina de Casa de Cultura Maria das
Dores Coutinho – Mica Gurgão, a nova
Casa de Cultura do Município de Gurjão,
neste Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Casa de Cultura Maria das Dores
Coutinho – Mica Gurgão, a nova Casa de Cultura do Município de Gurjão,
neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa
de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 22 de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 413/2012

PROJETO DE LEI Nº 791/2012

AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA

EMENTA: Denomina de Casa de Cultura Maria das Dores Coutinho – Mica Gurgão, a nova Casa de Cultura do Município de Gurjão, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 22 / 05 / 2012

Nome: De: